



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA MARIA DA BOA VISTA — PE

LEI Nº 1.104/93

EMENTA: Autoriza ao Poder Executivo Municipal a conceder ao Funcionalismo Público Municipal desta prefeitura, aumento de vencimentos, atribui gratificação de Função aos Cargos Comissionados e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elevar os vencimentos aos Funcionários Público Municipal, ativo e inativos, tendo-se como base os vencimentos de mês de dezembro de 1992, cujo o percentual atribuído é de 60% (sessenta por cento)?

§ Único — A elevação de vencimento de que trata o Artigo 1º, terá vigência a partir de 1º de fevereiro do ano em curso;

Art. 2º — Não serão beneficiados com a elevação de vencimentos de que trata esta Lei, os funcionários que por força de Lei estão obrigados à percepção do Salário Mínimo;

Art. 3º — Fica atribuída uma gratificação de função aos Cargos Comissionados de Secretários no valor de R\$ 3.310.076,40 (Três Milhões, Trezentos e Dez Mil, Setenta e Seis Cruzeros e quarenta Centavos), o que corresponde ao percentual de 58,174 (Cinquenta e Oito por cento e cento e setenta e quatro centésimo), sobre o valor de 5.689.938,40 (Cinco Milhões, Seiscentos e oitenta e Nove Mil, Novecentos e Trinta e Oito Cruzeros e Quarenta Centavos);

Art. 4º — Os demais Cargos Comissionados Previstos no Artigo 5º, da Lei nº 1.070, manterão a mesma proporção prevista na Tabela de vencimentos, estabelecida no art. 7º, Letra "a" da mesma Lei?



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA MARIA DA BOA VISTA — PE

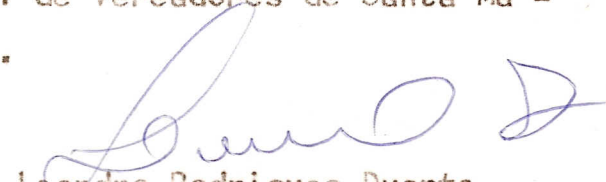
Art. 5º - O percentual de que trata o art. 3º, se -
rão estendidos aos inativos em igual proporção, para os que aposen -
taram-se em cargos idênticos às de Secretários da Ativa;

Art. 6º - Não fará jus ao aumento de que trata o
Art. 3º, os funcionários que exerciam cargos em Comissão e volta -
ram aos cargos de origem, os quais serão reajustados com base nos
cargos em que são efetivos;

Art. 7º - Os recursos destinados à cobertura das
despesas decorrentes do aumento de vencimentos e gratificação de
funções, são os provenientes de dotações próprias existentes nas
Unidades Orçamentárias, da Lei orçamentária vigente.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SS. da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Ma -
ria da Boa Vista, 22 de Março de 1993.


Leandro Rodrigues Duarte

Presidente


Antonio Guimaraes dos Santos

Vice-Presidente

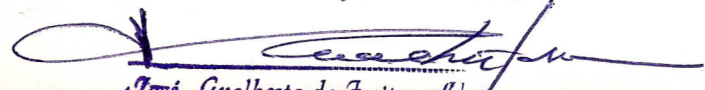

Severino Ferreira dos Santos

1º Secretário


Maria Jose da Silva Santos

2º Secretária

SANCIONO A PRESENTE LEI SEM EMENDAS
OU VETOS, GABINETE DO PREFEITO MUNI
CIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA,
EM: 26 de março de 1993.


José Gualberto de Freitas Almeida
Prefeito